

# Diário do Legislativo de 04/04/1998

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Romeu Queiroz - PSDB

1º-Vice-Presidente: Cleuber Carneiro - PFL

2º-Vice-Presidente: Francisco Ramalho - PSDB

3º-Vice-Presidente: Geraldo Rezende - PMDB

1º-Secretário: Elmo Braz - PPB

2º-Secretário: Ivo José - PT

3º-Secretário: Marcelo Gonçalves - PDT

4º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

5º-Secretário: Maria Olívia - PSDB

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

#### 1.1 - 357ª Reunião Ordinária

#### 1.2 - Reunião de Debates

#### 1.3 - Reunião de Comissão

### 2 - ORDENS DO DIA

#### 2.1 - Comissões

### 3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

#### 3.1 - Comissões

### 4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 5 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

## 6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATAS

#### ATA DA 357ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 2/4/98

Presidência dos Deputados Romeu Queiroz, Francisco Ramalho, Dilzon Melo e Maria Olívia

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): - Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.683 a 1.685/98 - Requerimentos nºs 2.541 a 2.549/98 - Requerimentos dos Deputados Raul Lima Neto (3) e Mauri Torres - Comunicações: Comunicações da Comissão do Trabalho, do Grupo Parlamentar Constituído para Conhecer das Solicitações de Acesso a Documentos Sigilosos e dos Deputados José Militão, Paulo Schettino, Sebastião Navarro Vieira e Gil Pereira - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Marcelo Gonçalves, Maria José Hauelsen, Gilmar Machado, Miguel Martini, Raul Lima Neto e Dimas Rodrigues - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Raul Lima Neto (3) e Mauri Torres; deferimento - Questões de ordem; chamada de recomposição de "quorum"; inexistência de número regimental para continuação dos trabalhos - Questão de ordem - Encerramento.

### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Romeu Queiroz - Francisco Ramalho - Elmo Braz - Ivo José - Marcelo Gonçalves - Dilzon Melo - Maria Olívia - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Ailton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anderson Adatao - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bené Guedes - Bilac Pinto - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Ermano Batista - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - José Militão - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria José Hauelsen - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Barbosa - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Rêmo Aloise - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Tarcísio Henriques - Wanderley Ávila - Wilson Pires - Wilson Trópia.

## Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Francisco Ramalho) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

## 1ª Parte

### 1ª Fase (Expediente)

#### Ata

- O Deputado Marcelo Gonçalves, 3º-Secretário nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### Correspondência

- O Deputado Dilzon Melo, 4º-Secretário nas funções de 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

## OFÍCIOS

Do Sr. Luiz Felipe Lampreia, Ministro das Relações Exteriores, esclarecendo, em atenção a requerimento da Comissão de Administração Pública, a respeito de processo licitatório destinado à aquisição de sistema de rádio de comunicação para a Polícia Civil de Minas Gerais. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. José Fernandes Filho, Desembargador, agradecendo o convite para reunião especial em homenagem a Dom Serafim Fernandes de Araújo.

Do Sr. Cláudio Roberto Mourão da Silveira, Secretário de Administração, informando, em atenção a requerimento da Comissão de Justiça (doação de imóvel prevista no Projeto de Lei nº 201/95), que a Secretaria da Educação se manifestou favoravelmente à doação e que a documentação já foi encaminhada à Procuradoria-Geral do Estado para as providências cabíveis. (- À Comissão de Justiça.)

## 2ª Fase (Grande Expediente)

### Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente (Deputado Romeu Queiroz) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

#### PROJETO DE LEI Nº 1.683/98

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas - APAE -, com sede no Município de Congonhas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas - APAE -, com sede no Município de Congonhas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, de de 1998.

Francisco Ramalho

Justificação: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas - APAE - é sociedade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, que tem por objetivo prestar assistência e desenvolver atividades educacionais e de lazer voltadas para o excepcional, visando ao seu bem-estar e a sua integração social; desenvolver a cultura especializada e o treinamento de pessoal destinado a trabalhar no campo da educação para o excepcional; pleitear, junto aos poderes públicos competentes, medidas normativas e administrativas visando aos interesses do excepcional.

Pelas razões expostas, evidencia-se seu caráter de utilidade pública, objetivamente demonstrado pela documentação anexa, e, em vista das altas finalidades a que se propõe este projeto de lei, espera-se a sua aprovação pelos nobres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.684/98

Declara de utilidade pública a Associação do Conjunto Confisco e Adjacências, com sede no Município de Contagem.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação do Conjunto Confisco e Adjacências, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de março de 1998.

Alencar da Silveira Júnior

Justificação: A Associação do Conjunto Confisco e Adjacências é sociedade sem fins lucrativos, que visa a proporcionar melhor qualidade de vida à comunidade e promover a sua integração. A entidade é reconhecida como de utilidade pública municipal, pois contribui para a conscientização e a participação da comunidade na solução de seus principais problemas.

Em face do exposto, entendemos que o aludido conselho merece o título declaratório de utilidade pública estadual.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.685/98

Dispõe sobre a reversão de imóvel que menciona.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a reversão ao patrimônio de Orestino Corrêa e sua mulher, Maria Marques Corrêa, do imóvel doado ao Estado, situado no local denominado Alto do Barreirão, no Município de Tarumirim, com área total de 700,00m<sup>2</sup> (setecentos metros quadrados), confrontando, pela frente, numa extensão de 20m (vinte metros), com os doadores; pelo lado direito, numa extensão de 35m (trinta e cinco metros), com os doadores; pelos fundos, numa extensão de 20m (vinte metros), com os doadores, conforme Escritura Pública de Doação nº 2.332, de 25 de abril de 1967, registrada no livro nº 24, fls. 40 e seguintes, do Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Tarumirim.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destinava-se ao funcionamento da Escola Estadual Córrego do Barreirão, desativada em função de processo de municipalização, resultando no não-cumprimento, pelo Estado, da finalidade da doação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1998.

José Henrique

Justificação: A reversão do referido imóvel ao patrimônio dos doadores justifica-se plenamente, uma vez que, ao determinar a municipalização da Escola Estadual Córrego do Barreirão, que hoje se encontra totalmente fechada, o Estado deixa de cumprir a finalidade da doação.

De modo a evitar prejuízo ao patrimônio dos doadores, que outorgaram a escritura pública de doação exclusivamente com a finalidade de implantação da escola estadual, é oportuno que se proceda à reversão do imóvel por meio de lei estadual específica. Esperamos, pois, contar com o apoio dos nobres pares à aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 2.541/98, da Deputada Maria Olívia, solicitando um voto de congratulações com o jornalista Paulo César de Oliveira pelos 20 anos da coluna "Fim de Semana". (- À Comissão de Educação.)

Nº 2.542/98, do Deputado Anderson Aduato, solicitando se encaminhe ofício ao Secretário da Educação, pedindo informações acerca das etapas do processo de transferência dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério para os destinatários. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 2.543/98, da Comissão de Direitos Humanos, pleiteando se envie ofício ao Presidente do Supremo Tribunal Federal para que a matéria referente ao processo da tragédia da Vila Barraginha, em Contagem, seja levada ao Plenário daquele Tribunal, sem parecer, conforme estabelece seu Regimento Interno. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 2.544/98, da Comissão de Direitos Humanos, pleiteando se envie ofício à Procuradoria-Geral da República para que se agilize a tramitação do parecer do Ministério Público sobre a ação cível da tragédia da Barraginha, em Contagem. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 2.545/98, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando se envie ofício ao Secretário da Segurança Pública para que encaminhe informações sobre os motivos que o levaram a proibir o acesso da "Human Rights Watch" (na pessoa do Dr. James Cavallaro), da Pastoral Carcerária e do Conselho Estadual dos Direitos Humanos, em 13/3/98, na Delegacia de Furtos e Roubos. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 2.546/98, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando se encaminhe voto de protesto ao Secretário da Justiça, em virtude de a Superintendência de Organização Penitenciária - SOP - (por meio do Cel. Lopes) haver proibido a entrada do Deputado Durval Ângelo, representando a Comissão de Direitos Humanos, no Presídio Nelson Hungria, em 15/3/98. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 2.547/98, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando se envie ofício ao Secretário da Justiça, para que encaminhe informações sobre os motivos que o levaram a proibir o acesso da "Human Rights Watch" (na pessoa do Dr. James Cavallaro), da Pastoral Carcerária, do Conselho Estadual dos Direitos Humanos e do Deputado Durval Ângelo (representando a Comissão de Direitos Humanos) na Penitenciária Nelson Hungria, em 15/3/98. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 2.548/98, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando se envie ofício ao Superior Tribunal de Justiça, para que se agilize a tramitação da ação penal sobre a tragédia da Vila Barraginha, em Contagem. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 2.549/98, da Comissão de Direitos Humanos, pleiteando se envie ofício à Defensoria Pública, solicitando informações sobre a lista dos Defensores Públicos com as respectivas lotações discriminadas por município, a lista dos Defensores Públicos ocupantes de função pública e cópia dos convênios realizados com prefeituras. (- À Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Raul Lima Neto (3) e Mauri Torres.

## Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações da Comissão do Trabalho, do Grupo Parlamentar Constituído para Conhecer das Solicitações de Acesso a Documentos Sigilosos e dos Deputados José Militão, Paulo Schettino, Sebastião Navarro Vieira e Gil Pereira.

## Oradores Inscritos

- Os Deputados Marcelo Gonçalves, Maria José Hauelsen, Gilmar Machado, Miguel Martini, Raul Lima Neto e Dimas Rodrigues proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

## 2ª Parte (Ordem do Dia)

### 1ª Fase

#### Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Dilzon Melo) -Esgotado o prazo destinado à 1ª Parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

#### Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pela Comissão do Trabalho - aprovação, na sua 9ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 1.448/97, do Deputado José Militão; 1.476/97, do Deputado Rêmoló Aloise; 1.534/97, do Deputado Ajalmar Silva; 1.536/97, do Deputado Francisco Ramalho; 1.529/97, do Deputado Ivair Nogueira; 1.508 e 1.567/97, do Deputado João Batista de Oliveira; 1.520/97, do Deputado Jorge Hannas; 1.553/97, do Deputado Kemil Kumaira; 1.563/97, do Deputado Miguel Martini; 1.560 e 1.562/97, do Deputado Sebastião Helvécio; e 1.507/97, do Deputado Wilson Pires; e pelo Grupo Parlamentar Constituído para Conhecer das Solicitações de Acesso a Documentos Sigilosos - informando que apreciou requerimento em que se solicita acesso às atas de reuniões secretas realizadas em abril de 1964 e que emitiu parecer (- Ciente. Publique-se.).

- O teor do parecer é o seguinte:

#### PARECER SOBRE REQUERIMENTO SOLICITANDO ACESSO A DOCUMENTO SIGILOSO

Grupo Parlamentar Constituído para Conhecer das Solicitações de Acesso a Documentos Sigilosos com Prazo de Restrição Vencido e Proceder a Levantamento Periódico dos Documentos Classificados como Secretos com Prazo de Restrição Vencido

#### Relatório

Este Grupo Parlamentar, constituído por decisão datada de 25/11/97, da Mesa da Assembléia, com as atribuições supramencionadas, motivado pela solicitação de acesso às atas de reuniões secretas realizadas em abril de 1964, endereçada ao Presidente desta Casa pela imprensa mineira, por meio da jornalista Ana Paola, procedeu a estudos referentes à matéria requerida, cujos resultados formaliza neste parecer.

#### Fundamentação

O princípio jurídico da publicidade norteia os atos administrativos, não se admitindo ações sigilosas na administração pública, exceto naqueles casos que a própria Constituição Federal ressalva (art. 5º, incisos X e LX), os quais dizem respeito à proteção e à segurança da sociedade e do Estado e à defesa da honra, da intimidade e do nome do cidadão.

Do princípio da publicidade resulta o direito fundamental à informação, proclamado no art. 5º, incisos XIV, XXXIII e XXXIV, "b".

Os atos administrativos, por sua vez, se materializam em documentos escritos, cuja guarda e gestão são da responsabilidade do poder público, ao qual cabe também assegurar a todos o acesso e a consulta a esses documentos, como dispõe o art. 216, § 2º, da Constituição Federal.

Isso posto, verifica-se que das disposições constitucionais decorrem dois direitos e um dever, que podem parecer, à primeira vista, contraditórios:

- o direito do cidadão ao pleno acesso às informações contidas nos documentos públicos, fundado no princípio da publicidade;

- o direito fundamental à inviolabilidade da intimidade, da vida privada e da honra, garantido pelo princípio da dignidade da pessoa humana;

- o dever das autoridades e dos agentes públicos de garantir ao cidadão o exercício desses direitos, de preservar os documentos públicos e de proteger a sociedade e o Estado, quando do acesso à informação puder resultar ameaça à segurança.

A gestão e a proteção governamentais aos documentos públicos são tratados na Lei Federal nº 8.159, de 8/1/91, que dispõe sobre a política nacional de arquivos. No âmbito estadual, há a Lei nº 11.726, de 31/12/94, que fixa os limites de prazo para a restrição do acesso aos documentos públicos classificados como sigilosos, em conformidade com as disposições da lei federal.

O Regimento Interno da Assembléia Legislativa, ao dispor sobre essa matéria em seu art. 40, § 4º, o faz em consonância com as normas federal e estadual, definindo como sigilosos os documentos cuja divulgação ponha em risco a segurança da sociedade e do Estado ou a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, estabelecendo os seguintes prazos para o acesso a tais documentos:

I - dez anos contados da data de sua produção, no caso dos documentos cuja publicidade comprometa a segurança da sociedade e do Estado, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período;

II - cem anos contados da data de sua produção, quando de sua divulgação resultar violação da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Para os documentos produzidos anteriormente à data de vigência do Regimento Interno da Assembléia - 6/11/97 -, o § 8º do referido art. 40 define o seguinte critério, "in verbis":

"§ 8º - Os documentos produzidos antes da vigência desta resolução, classificados como secretos, serão acessíveis aos interessados, completados 20 (vinte) anos de sua produção,

salvo quando sua divulgação puser em risco a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem de pessoa neles citada, caso em que, por autorização desta ou de seus herdeiros, o acesso a eles poderá dar-se em prazo inferior ao estabelecido no inciso II do parágrafo anterior."

Aberto o processo relativo à cassação do mandato dos Deputados Synval Bambirra, José Gomes Pimenta e Clodsmidt Riani, entre os quais se incluem as atas de reuniões secretas realizadas em abril de 1964, constatou-se a existência dos seguintes documentos:

- 1 - requerimento de autoria do Deputado Athos Vieira de Andrade;
- 2 - documento assinado pelos Deputados Athos Vieira de Andrade e Valdir Melgaço;
- 3 - documento firmado por diversos Deputados com despacho do Presidente da Assembléia à Comissão de Constituição e Justiça;
- 4 - cópia do relatório da Comissão de Constituição e Justiça assinado por diversos Deputados;
- 5 - cópia de recibo da intimação do Deputado Synval Bambirra;
- 6 - cópia de recibo da intimação do Deputado José Gomes Pimenta;
- 7 - cópia de recibo da intimação do Deputado Clodsmidt Riani;
- 8 - cópia de documento do Comitê Estadual do Partido Comunista em Minas Gerais;
- 9 - cópia de documento do Comitê Municipal do Partido Comunista;
- 10 - documento manuscrito firmado pelo então Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais esclarecendo que as folhas 53 a 18 e 17 a 14, não constantes nos autos, referem-se a livretos que especifica;
- 11 - cópia de certidões do DOPS;
- 12 - defesa apresentada pelo Deputado Synval Bambirra;
- 13 - defesa apresentada pelo Deputado José Gomes Pimenta;
- 14 - defesa apresentada pelo Deputado Clodsmidt Riani;
- 15 - cópia do primeiro parecer da Comissão Especial de Inquérito, de 7/4/64;
- 16 - cópia do parecer da Comissão Especial de Inquérito, de 8/4/64;
- 17 - documento de adesão da Deputada Marta Nair Monteiro;
- 18 - edital de convocação da reunião destinada a apreciar o processo de cassação do mandato dos Deputados;
- 19 - requerimento solicitando votação nominal;
- 20 - ata da reunião do dia 7/4/64;
- 21 - ata da reunião em que se deliberou sobre a cassação dos mandatos dos Deputados;
- 22 - voto em separado do Deputado João Navarro;
- 23 - voto em separado do Deputado Demerval Pimenta Filho;
- 24 - original da Resolução nº 580;
- 25 - original e cópia da publicação da Resolução nº 580 no "Minas Gerais";
- 26 - ata da parte secreta da 220ª Reunião Ordinária, realizada em 24/4/64, em que se deliberou sobre solicitação da ID-4 à Assembléia;
- 27 - ata de reunião ordinária, transformada em secreta, realizada em 18/5/64, em que se deliberou sobre a solicitação mencionada no item anterior.

Após acurada avaliação dos documentos, constatou-se que eles, em princípio, poderão ser liberados à consulta pública, tendo em vista a expiração do prazo estabelecido para que permanecessem classificados como secretos e considerando-se que neles não consta informação ou referência que fira a intimidade, a honra ou a imagem de pessoas neles citadas.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos que as referidas atas passem ao domínio público e, como tal, possam ter seu acesso franqueado àqueles que as queiram consultar.

Sala das Reuniões, 1º de abril de 1998.

Geraldo Rezende, coordenador - Sebastião Navarro Vieira, relator - Gilmar Machado - Ermano Batista - Alberto Pinto Coelho.

- Publicado, inclua-se o parecer em ordem do dia.

#### Despacho de Requerimentos

A Sra. Presidente (Deputada Maria Olívia) - Requerimento do Deputado Raul Lima Neto, em que solicita seja incluído na ordem do dia o Projeto de Lei Complementar nº 11/95, uma vez que as comissões perderam o prazo para emitir parecer. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VII do art. 232, c/c o art. 141, do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Raul Lima Neto, em que solicita seja incluído na ordem do dia o Projeto de Lei nº 1.186/97, uma vez que a Comissão de Meio Ambiente perdeu o prazo para emitir parecer. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VII do art. 232, c/c o art. 141, do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Raul Lima Neto, em que solicita seja incluída na ordem do dia a Proposta de Emenda à Constituição nº 29/96, uma vez que a Comissão Especial perdeu o prazo para emitir parecer. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VII do art. 232, c/c o art. 141, do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Mauri Torres, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 1.350/97, de sua autoria, encaminhado à Comissão de Fiscalização Financeira, tendo em vista a perda de prazo, pela Comissão de Justiça, para emissão de parecer. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VII do art. 232, c/c o art. 141, do Regimento Interno.

#### Questões de Ordem

O Deputado Antônio Júlio - Sra. Presidente, Srs. Deputados, queria aproveitar o momento, antes do encerramento desta reunião, para convidar todos os companheiros Deputados e o pessoal das galerias para o maior fato político que irá acontecer em Minas Gerais, em 1998, que é a transmissão do cargo do Prefeito de Contagem, Sr. Newton Cardoso, que está deixando a Prefeitura para se candidatar ao Governo do Estado. Convido todos os companheiros para participar dessa grande festa cívica que o povo de Minas Gerais tanto aguarda.

O Deputado Durval Ângelo - Sra. Presidente, Srs. Deputados, encaminhamos à Mesa o seguinte requerimento. (- Lê requerimento em que solicita a constituição de uma comissão especial para investigar todos os pareceres de redação final dos projetos de lei do Governador do Estado enviados a esta Casa, nesta legislatura.)

O nosso requerimento se justifica, Sra. Presidente, em razão de todos os problemas causados pela redação final do Projeto de Lei nº 1.550/97, que autoriza o Poder Executivo a aumentar e a integralizar o capital social da COPASA-MG. Na tramitação do projeto, houve uma emenda apresentada pelo Deputado Adelmo Carneiro Leão que garantia o seguinte: "O produto de alienação referida no parágrafo anterior será obrigatoriamente reinvestido, pelo Estado, na construção de sistemas de saneamento básico".

O veto do Governador, de alguma forma, não prejudicava a questão do interesse da emenda, porque havia uma legislação própria que garantia já esse critério estabelecido pelo Deputado Adelmo Carneiro Leão.

Houve uma modificação, dita como modificação técnica, em razão da boa técnica de processo legislativo. A meu ver, o processo legislativo não precisa ter nem boa nem má técnica. Não é questão de adjetivação. Ele tem, realmente, de expressar aquilo que foi a vontade do Plenário. E todos nós sabemos que, de acordo com a técnica legislativa, não pode haver nenhum tipo de mudança estrutural no projeto que permita qualquer tipo de interpretação distinta da vontade do legislador.

O legislador, ao votar a legislação anterior, já garantia que o produto da venda seria reinvestido somente em saneamento básico. Por isso, achamos que hoje o fator clima nos faz suspeitar não só desse projeto da COPASA-MG. Entendemos que, ao propor a constituição dessa comissão especial, estamos querendo que se questione a lisura de todos os projetos em fase de redação final.

Nossa compreensão é que não será possível continuar os trabalhos legislativos enquanto perdurar essa dúvida, essa triste dúvida de que o Governo, realmente, ganhou no "tapetão" aquilo que não ganhou no voto. Não é possível que este Plenário permaneça, de alguma forma, indiferente à situação da COPASA-MG, porque aqui já tivemos de tudo: mudança de regra do jogo, em pleno processo de votação. A questão, no final do ano, do requerimento-rolha foi um exemplo muito claro disso. Já tivemos a manifestação do rolo compressor da Maioria parlamentar, e só restava à Oposição espernear. Agora, modificar uma decisão do Plenário é um absurdo.

Como havia dito aqui, ontem, caso o projeto tivesse sido sancionado na íntegra pelo Governador, haveria um contra-senso, porque, enquanto o parágrafo único do art. 3º garantia o uso do produto da alienação para obras de saneamento, ao revogar, no art. 6º, o § 2º do art. 4º da lei anterior, já que se trata de matéria similar, não precisaria haver esta revogação explícita, pois ela confirmava aquilo que o Deputado Adelmo quis incluir no projeto.

Mais ainda, a emenda do Deputado Adelmo Carneiro Leão traduz meramente o "caput" do Substitutivo nº 2 que, de alguma forma, ficou prejudicado, valendo somente a substância do § 2º que, naquele momento, chamava-se assim, e não simplesmente "caput". Nesse sentido, então, queremos que isso fique registrado.

Entendemos, também, que, até para apreciar o nosso requerimento, não há "quorum" regimental. Assim, já solicito o encerramento, de plano, da reunião.

O Deputado Arnaldo Penna - Gostaria de pedir recomposição de "quorum", Sra. Presidente.

A Sra. Presidente - É regimental. Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à chamada para recomposição de "quorum".

O Sr. Secretário (Deputado Olinto Godinho) - (- Faz a chamada.)

A Sra. Presidente - Responderam à chamada, 24 Deputados. Não há "quorum" para continuação dos trabalhos.

#### Questão de Ordem

A Deputada Maria José Hauelsen - Sra. Presidente, infelizmente, os fatos atestam que a greve branca não terminou. Embora o Líder do Governo tenha negado a greve branca e a imprensa tenha noticiado que estava havendo um entendimento entre as lideranças para que a greve branca acabasse, existe o problema das verbas de subvenção e das verbas do PADEN, que não chegam aqui. Podemos constatar que a greve branca não acabou. Então, pedimos à Presidente que encerre, de plano, esta reunião, porque não há "quorum" nem para discussão da matéria.

#### Encerramento

A Sra. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para especial de logo mais, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião de debates de amanhã, dia 3, às 9 horas. Levanta-se a reunião.

Sumário: Comparecimento - Falta de "quorum".

#### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Agostinho Patrús - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Durval Ângelo - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Ivair Nogueira - Jorge Hannas - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Olinto Godinho - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Sebastião Helvécio - Tarcísio Henriques - Wanderley Ávila - Wilson Trópia.

#### Falta de "Quorum"

O Sr. Presidente (Deputado Olinto Godinho) - Às 9h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião, por falta de "quorum", e convoca os Deputados para a reunião de debates de segunda-feira, dia 6, às 20 horas.

#### ATA DA 5ª REUNIÃO Ordinária DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA, NO PRAZO DE 120 DIAS, APURAR A INSTALAÇÃO DE GARIMPOS NOS RIOS DO TERRITÓRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E SEUS EFEITOS DEVASTADORES E CORRUPTORES

Às dez horas e dez minutos do dia vinte e cinco de março de mil novecentos e noventa e oito, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Anivaldo Coelho, José Militão, Raul Lima Neto e Ambrósio Pinto, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Anivaldo Coelho, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado José Militão que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, o Presidente faz a leitura do ofício enviado pelo Sr. Raimundo de Almeida Vianna, em que justifica a sua ausência. Após, esclarece que a finalidade da reunião é ouvir o depoimento dos Srs. Anísio Ribeiro, Presidente da Cooperativa Federal dos Garimpeiros; Raimundo de Almeida Vianna, Presidente da Associação dos Joalheiros de Minas Gerais, que, conforme correspondência lida, não poderá comparecer; Afonso Paulino, Presidente da Cooperativa dos Garimpeiros de Nova Era; Roberto Aguiar, Diretor-Executivo do Sindicato da Indústria Joalheira de Minas Gerais; e João Carlos Moreira Gomes, Diretor do Sindicato dos Geólogos de Minas Gerais. A Presidência comunica que se encontra sobre a mesa requerimento do Deputado Raul Lima Neto, apresentado em reunião anterior, em que pleiteia seja enviado ofício ao IBAMA, solicitando sejam tomadas providências para apurar as atividades poluidoras exercidas por cerca de cem balsas que atuam no leito do rio Paranaíba, como também a depredação nos rios Piracicaba, Jequitaiá, São Francisco e das Mortes, conforme denúncias publicadas no jornal "Estado de Minas" do dia 30/10/97; solicita, ainda, seja feita a mesma cobrança ao DNPM e à FEAM. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. A Presidência faz pronunciamento a respeito dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão. A seguir, o Presidente convida a compor a Mesa os Srs. João Carlos Moreira Gomes e Anísio Ribeiro, Presidente da Cooperativa dos Garimpeiros de Nova Era. O Presidente faz os esclarecimentos necessários e passa a palavra ao Sr. Afonso Paulino para que faça o seu depoimento. O depoente encaminha à Comissão alguns documentos, e, após seu depoimento, é inquirido pelos Deputados Raul Lima Neto, José Militão e Anivaldo Coelho. Encerrada a participação do Sr. Afonso Paulino, a Presidência dispensa o depoente e convida a compor a Mesa o Sr. Roberto Aguiar, Diretor-Executivo do Sindicato da Indústria Joalheira de Minas Gerais. O Presidente faz os esclarecimentos necessários e passa a palavra ao Sr. Roberto Aguiar, que faz o seu depoimento. Logo após, é inquirido pelos Deputados Raul Lima Neto e Anivaldo Coelho. Encerrada a participação do Sr. Roberto Aguiar, a Presidência agradece a sua participação e o coloca à vontade para se retirar. Devido ao adiantado da hora e à existência de outros compromissos agendados, os Deputados consultam ao Sr. João Carlos Moreira Gomes se a sua participação poderia ser adiada para o dia 8 de abril. Tendo uma resposta afirmativa do convidado, a Presidência agradece a sua compreensão, agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de abril de 1998.

Anivaldo Coelho, Presidente - Raul Lima Neto - José Militão - Paulo Piau - Ambrósio Pinto.

#### ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 5ª reunião ordinária da comissão PARLAMENTAR de INQUÉRITO PARA, NO PRAZO DE 90 DIAS, APURAR A DESTINAÇÃO DOS ARQUIVOS DO DEPARTAMENTO DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL - DOPS -, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO dia 7/4/98

##### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

##### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Convidados: Srs. Ariovaldo da Hora e Silva, Coordenador de Informações da Coordenação-Geral de Segurança da Secretaria da Segurança Pública; Alexandre Carrão Mesquita Machado, Coordenador-Geral de Segurança da mesma Secretaria; Heloísa Greco, representante do Movimento Tortura Nunca Mais; Antônio Fernando Marques de Aguiar e Afonso Celso Lana Leite.

Ordem do dia da 10ª reunião ordinária da comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, a realizar-se às 15h30min do dia 7/4/98

##### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

##### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.437/97, do Deputado Dimas Rodrigues; 1.464/97, do Deputado Wanderley Ávila.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.391/97, do Deputado Ajalmar Silva; 1.490/97, do Deputado Ronaldo Vasconcellos.

Em turno único: Projetos de Lei nºs 1.506 e 1.537/97, do Deputado Francisco Ramalho; 1.513/97, do Deputado Irani Barbosa; 1.504 e 1.521/97, do Deputado José Militão; 1.557/97, da Deputada Maria José Hauelsen; 1.531/97, do Deputado Miguel Martini.

Requerimento nº 2.523/98, da Comissão.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 7ª reunião ordinária da comissão parlamentar de inquérito para, no prazo de 120 dias, Apurar a instalação de Garimpos nos rios do território do estado de Minas Gerais e seus efeitos devastadores e corruptores, a realizar-se às 10 horas do dia 8/4/98

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Depoimentos dos Srs. Santos Moreira, Secretário da Segurança Pública; Agílio Monteiro, Superintendente da Polícia Federal em Minas Gerais; Geraldo Magela Pinto, Superintendente da Receita Federal em Minas Gerais, e João Carlos Moreira Gomes, Diretor do Sindicato dos Geólogos de Minas Gerais.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 7ª reunião ordinária da comissão de Turismo, Indústria e Comércio, a realizar-se às 15 horas do dia 8/4/98

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Projeto de Lei nº 1.542/97, do Deputado Sebastião Navarro Vieira.

Requerimentos nºs 2.535 e 2.536/98, do Deputado Gil Pereira.

## Discussão e votação de proposições da Comissão.

### EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### Reunião Extraordinária da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Bilac Pinto, Arnaldo Penna, Aílton Vilela e Wilson Trópia, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 7/4/98, às 14h45min, na Sala das Comissões, destinada a apreciar a matéria constante na pauta.

Sala das Comissões, 3 de abril de 1998.

Dimas Rodrigues, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### Reunião Preparatória da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 51/98

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Sebastião Navarro Vieira, Antônio Andrade, Alberto Pinto Coelho e Ivair Nogueira, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 7/4/98, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 3 de abril de 1998.

Tarcísio Henriques, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Sebastião Helvécio, Sebastião Navarro Vieira, Durval Ângelo, Antônio Roberto, José Braga e Mauri Torres, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 8/4/98, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 1.026/96, do Tribunal de Contas; 1.543/97, do Deputado Paulo Piau, e 1.609/98, do Governador do Estado.

Sala das Comissões, 3 de abril de 1998.

Kemil Kumaira, Presidente.

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.582/97

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

#### Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Sebastião Helvécio, objetiva declarar de utilidade pública a Associação Artística e Cultural Coro Municipal Juiz de Fora, com sede no Município de Juiz de Fora.

Após ter sido publicada, foi a proposição encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma proposta.

Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A referida entidade tem por principal objetivo a difusão da arte e da cultura por meio da prática do canto coral. Para tanto, faz apresentações em todo o Estado e ministra aulas de educação musical. Considerado um dos principais grupos culturais mineiros, participa de encontros de corais no País e no exterior, divulgando o seu município e o Brasil.

Pelo seu relevante trabalho, julgamos meritório outorgar-lhe o título de utilidade pública.

#### Conclusão

Conforme o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.582/97 nos termos da redação original.

Sala das Comissões, 3 de abril de 1998.

Marco Régis, relator.

### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.123/97

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De iniciativa do Deputado Sebastião Costa, o projeto de lei em epígrafe objetiva autorizar o Poder Executivo a fazer reverter imóvel ao Município de Miradouro.

Cumpridas as formalidades regimentais, o projeto recebeu parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou-lhe a Emenda nº 1.

Agora, cabe a esta Comissão apreciar a matéria sob a ótica da fiscalização financeira e orçamentária.

#### Fundamentação

A iniciativa em tela vem prover a necessária autorização legislativa para que o Poder Executivo faça reverter imóvel ao Município de Miradouro.

De pronto, verificamos que o imóvel especificado no projeto se encontra desafetado de destinação pública, conforme comprova o parecer da Secretaria de Recursos Humanos e Administração, favorável à sua reversão ao Município de Miradouro. Vimos, também, que o interesse público envolvendo a operação configura-se pelo fato de que a transferência de domínio possibilitará à administração instalar, no imóvel, uma creche municipal.

Observamos, finalmente, que o bem permanecerá integrando o patrimônio público, visto que a transação em causa implica apenas a sua transferência da esfera estadual para a municipal, razão pela qual não encontramos óbice, do ponto de vista financeiro-orçamentário, à aprovação da matéria ora apresentada.

#### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.123/97 no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 2 de abril de 1998.

Kemil Kumaira, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - Durval Ângelo - José Militão - Antônio Roberto.

### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.439/97

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

#### Relatório

De autoria do Deputado Ajalmar Silva, o Projeto de Lei nº 1.439/97 visa a declarar de utilidade pública a Fundação Educacional e Cultural de Almenara, com sede no Município de Almenara.

A matéria foi objeto de exame preliminar na Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma proposta. Vem agora o projeto a esta Comissão para o 1º turno de deliberação conclusiva, conforme preceituam as disposições regimentais.

#### Fundamentação

A entidade em análise promove atividades assistenciais voltadas, principalmente, para as áreas de cultura e educação.

Para a concretização de seus objetivos, pretende construir escolas e estabelecimentos, contribuindo, assim, com a ampliação da oferta de ensino no Município de Almenara. Ademais, a entidade promove espetáculos artísticos, oferecendo à comunidade maior oportunidade de lazer.

Em vista da importância do trabalho realizado pela referida entidade, entendemos que é merecedora do título declaratório de utilidade pública.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.439/97 no 1º turno, nos termos apresentados.

Sala das Comissões, 3 de abril de 1998.

José Henrique, relator.

#### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.581/97

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

A proposição em tela, do Deputado Antônio Júlio, pretende estabelecer as normas para a declaração de utilidade pública de entidades e dar outras providências.

Publicada em 20/12/97, foi a matéria distribuída a esta Comissão, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, contitucionalidade e legalidade.

#### Fundamentação

O projeto de lei sob comento dispõe sobre os critérios para a declaração de utilidade pública de entidades que atuem com a finalidade exclusiva de servir à comunidade.

Quanto à legitimidade de o Estado legislar sobre a matéria, cumpre-nos reportar, de início, ao § 1º do art. 25 da Carta Federal, que assim dispõe:

"Art. 25 - Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§1º - São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.".

A par dessa norma e examinando o art. 22 da Carta Magna, que enuncia as matérias reservadas privativamente à União, de pronto verificamos inexistir referência ao assunto de que trata a proposição.

No que se refere ao exame do conteúdo da proposta, verificamos que a primeira pretensão do autor é organizá-lo, já que ele, além de estar disperso em leis diversas, encontra-se, em boa parte, vazado em termos ultrapassados e inadequados.

Por outro lado, o art. 1º da Lei nº 3.373, de 12/5/65, alterado pelas Leis nºs 5.830, de 6/12/71, e 12.240, de 5/7/96, vem provocando divergências quanto à sua interpretação, e a proposta apresentada parece-nos capaz de solucionar o problema, uma vez que extingue o vínculo que muitos compreendem existir entre a concessão de subvenções sociais e a outorga do título declaratório de utilidade pública.

Verificamos, ainda, que vários pontos reclamam aperfeiçoamento. Como exemplo, podemos mencionar o art. 3º do projeto, que prevê a forma de se retirar da entidade o título declaratório de utilidade pública. Primeiramente, estabelece competência apenas à Assembléia para o feito em questão. Esse dispositivo, tal como redigido, fere o princípio do paralelismo das formas, que exige, para a revogação de título de utilidade pública concedido mediante lei, a edição de outra lei e, para aquele concedido por decreto do Executivo, a edição de outro decreto. Tal como redigido, expressa uma impropriedade jurídica, porque sua formulação permite inferir que lei revoga decreto.

Observa-se, ainda, que o termo cassação revela outra impropriedade, uma vez que apenas direitos são cassados. O título concedido por meio de lei ou decreto não gera direitos, apenas reconhece os feitos da entidade em prol da coletividade. A lei declaratória apenas certifica a existência de uma realidade, sem criar, extinguir ou modificar nenhum direito. Dessa forma, não há que se falar em cassação. Não tendo a entidade atendido aos requisitos legais, a lei ou o decreto que a declarou de utilidade pública deverá ser revogado.

É importante, ainda, considerar que, embora a lei especifique critérios que, se não atendidos, ensejam a revogação do título concedido, devemos prever a possibilidade da entidade pleiteá-lo novamente, caso volte a atender aos requisitos legais; obviamente, não antes de um período que lhe possibilite sanear as suas ações.

Em vista do exposto, achamos conveniente apresentar emenda ao projeto, para corrigir as falhas apontadas.

#### Conclusão

Somos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.581/97 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

#### Emenda nº 1

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º - Qualquer cidadão ou entidade poderá requerer, mediante representação fundamentada, a revogação do ato declaratório de utilidade pública da entidade que:

I - deixar de cumprir as finalidades para as quais foi constituída;

II - deixar de preencher qualquer dos requisitos mencionados no art. 1º desta lei.

§ 1º - A representação a que se refere este artigo deverá ser formulada ao Poder Legislativo, se o título de utilidade pública tiver sido concedido por lei, e ao Poder Executivo, se concedido por decreto.

§ 2º - A entidade cujo ato tiver sido revogado não poderá obter novo título no período de 2(dois) anos contados da data da revogação."

Sala das Comissões, 25 de março de 1998.

Hely Tarquínio, Presidente - Sebastião Costa, relator - Antônio Júlio - João Batista de Oliveira.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 2/4/98, as seguintes comunicações:

Do Deputado Gil Pereira, dando ciência do falecimento do Sr. Hélio Alcântara, ocorrido em 2/4/98, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Paulo Schettino, dando ciência do falecimento do Sr. Davidson Pimenta da Rocha, Delegado de Polícia, ocorrido em 24/3/98, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado José Militão, dando ciência do falecimento do Sr. Afonso Jahy Nunes Coelho, ocorrido em 30/3/98, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Sebastião Navarro Vieira, dando ciência do falecimento do Sr. Jacy Batista Corrêa, Prefeito Municipal de Nova Resende, ocorrido em 31/3/98. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 31/3/98, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, e 1.509, de 7/1/98, observada a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 1.532, de 1998, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

Gabinete do Deputado Anderson Aduino

tornando sem efeito o ato publicado na edição de 1º/4/98, que nomeou Paulo de Tarso Mauad para o cargo de Atendente de Gabinete, Padrão AL-05;

nomeando Antônio Ferrari para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 1.189, de 22/2/95, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, 1.429, de 23/4/97, e 1.522, de 4/3/98, e a Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

exonerando, a partir de 3/4/98, Doroteha Warkentin do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no gabinete da Liderança do Bloco Parlamentar de Oposição;

nomeando Sandra Mara Gonçalves de Melo para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no gabinete da Liderança do Bloco Parlamentar de Oposição.

Termo de Convênio

Conveniente: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Conveniado: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Objeto: acesso aos bancos de dados através do Assembléia On Line. Objeto deste aditamento: 1ª prorrogação. Vigência: um ano.

Termo de Aditamento

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratadas: Agência Opus Ltda., Conhecer Livraria e Papelaria Ltda., Scriptum Livraria e Papelaria Ltda., Agência Van Damme Ltda., William Livros Ltda., Comércio de Livros Ouvidor Ltda. Objeto: venda em consignação da obra "Dicionário Biográfico de Minas Gerais Período Republicano - 1889 a 1991". Objeto deste aditivo: 1ª prorrogação.